



COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. P256384/2020

O Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, Júlio Fernandes Santos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº. **P256384/2020**, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º e seguintes da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, para a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e das Gerências Regionais de Fiscalização, totalizando o valor de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais), junto à empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC), inscrita no CNPJ sob o 33.932.036/0001-62, com sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE.

Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

Mariana Lima Castelo Branco Verçosa
Diretora Administrativo Financeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

O Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, Júlio Fernandes Santos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº. **P256384/2020**, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º e seguintes da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, para a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e das Gerências Regionais de Fiscalização, totalizando o valor de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais), junto à empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC), inscrita no CNPJ sob o 33.932.036/0001-62, com sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes.

Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

Laura Jucá Araújo
Superintendente interina da AGEFIS



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 47POYHHW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 234311 e código 47POYHHW

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIANA LIMA CASTELO BRANCO VERCOSA:01729828396 em 21/10/2020 Assinado por: LAURA JUCA ARAUJO em 21/10/2020



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

O Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, Júlio Fernandes Santos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº. **P256384/2020**, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º e seguintes da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, para a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e das Gerências Regionais de Fiscalização, totalizando o valor de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais), junto à empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC), inscrita no CNPJ sob o 33.932.036/0001-62, com sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. ASSINATURA: Laura Jucá Araújo. Superintendente Interina. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

Laura Jucá Araújo
Superintendente interina



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NJJBPQCZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 234314 e código NJJBPQCZ

ASSINADO POR:

Assinado por: LAURA JUCA ARAUJO em 21/10/2020



Ofício nº1248/2020 – GS/AGEFIS.

Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

Ilmo. Sr.

MARCELO JORGE BORGES PINHEIRO

Secretário Municipal de Governo

Rua São José, nº 01 - Centro

CEP: 60.060-170 - Fortaleza – CE.

Assunto: Publicação no DOM do termo de ratificação de dispensa de licitação.

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, solicito de V. Exa., apoio no sentido de encaminhar à análise da ASEJUR/GABPREF para análise e posterior envio para a publicação no DOM:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 006/2020.

Certo de contar com o apoio de V.Exa., aproveito para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Laura Jucá Araújo
Superintendente interina



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 3SI63MH6
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 234315 e código 3SI63MH6

ASSINADO POR:

Assinado por: LAURA JUCA ARAUJO em 21/10/2020



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020.

O Superintendente da Agência de Fiscalização de Fortaleza - AGEFIS, Júlio Fernandes Santos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº. **P256384/2020**, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º e seguintes da Lei Federal n. 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, para a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e das Gerências Regionais de Fiscalização, totalizando o valor de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais), junto à empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC), inscrita no CNPJ sob o 33.932.036/0001-62, com sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. ASSINATURA: Laura Jucá Araújo. Superintendente Interina. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de outubro de 2020.

Laura Jucá Araújo
Superintendente interina



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número NJJBPQCZ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 234314 e código NJJBPQCZ

ASSINADO POR:

Assinado por: LAURA JUCA ARAUJO em 21/10/2020

PORTARIA Nº 159/2020 - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 190/2014, e tendo em vista o disposto nos arts. 186 a 191 da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Art. 1º - Instituir uma Comissão de Sindicância para apuração dos fatos constantes no Processo nº P980580/2019; bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às irregularidades. Art. 2º - Designar para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores: MARCIO ADRIANO BARBOSA BEZERRA, Matrícula nº 48561-02, fiscal municipal, na qualidade de Presidente; e WESLENYA MARIA CARDOSO GODINHO, Matrícula nº 60261-02, fiscal municipal, na qualidade de membro-secretário, ambos lotados na Agência de Fiscalização de Fortaleza (AGEFIS). Art. 3º - Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 4º - A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS, em 05 de outubro de 2020. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA AGEFIS Nº 162/2020 - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA – AGEFIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar 190/2014, e considerando o artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 13.076 de 08 de fevereiro de 2013. RESOLVE: Tornar nula e sem efeito a ERRATA, publicada no DOM de 20 de maio de 2019 do ATO n.º.: 5182/95 de 01 de agosto de 1995, publicada no DOM em 11.08.1995, que ONDE SE LÊ: o período de 1978 à 1985, no total de 963 dias, ou seja, 02 anos, 07 meses e 03 dias. LEIA-SE: no período de 1978 à 1981, no total de 940 dias, ou seja, 02 anos, 06 meses e 27 dias. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. SUPERINTENDÊNCIA DA AGEFIS em 08/10/2020. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO - AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA.**

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE POSSE - Considerando que o(a) candidato(a) JOÃO COELHO DE ALMEIDA foi aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público Municipal, conforme resultado publicado no DOM n.º.: 6.286, de 17 de novembro de 1977, para ocupar o Cargo Agente Fiscal de Transporte; Considerando que o(a) mesmo(a) foi nomeado(a), conforme Diário Oficial nº 6.315, datado em 15 de dezembro de 1977. Considerando que o(a) citado(a) servidor(a), por um lapso administrativo, não tomou posse, formalmente, no referido cargo nos termos que preceitua a Lei n.º.: 4.058, de 02.10.1972, publicada no Diário Oficial do Município n.º.: 5.047, de 24.11.1972, tendo entretanto em exercício no dia 25.01.1978; Considerando ainda a necessidade de regularizar a situação funcional do(a) referido(a) servidor(a): Resolve considerar empossado(a) o(a) servidor(a) JOÃO COELHO DE ALMEIDA, a partir do dia em que o(a) mesmo(a) entrou em exercício, conforme data acima mencionada, ou seja, em 25.01.1978. SUPERINTENDÊNCIA DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, em 14 de outubro 2020. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO.**

*** **

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020 - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA - AGEFIS, Júlio Fernandes Santos, no uso de suas atribuições legais, em observância aos requisitos da Lei Federal n. 8.666/93, e posteriores alterações, e, em especial, ao art. 8º, Inciso VII, do Decreto Municipal nº 13.867/2016, e às normas e condições estabelecidas no Processo nº P256384/2020, resolve RATIFICAR a dispensa de licitação, com fundamento no art. 4º e seguintes

da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela MP nº 926/2020, para a aquisição de divisórias de proteção em PS Cristal, para mesas e balcões, com o objetivo de proteger colaboradores e público externo durante o atendimento, nas atividades da Agência de Fiscalização de Fortaleza – AGEFIS, e das Gerências Regionais de Fiscalização, totalizando o valor de R\$ 5.476,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais), junto à empresa THAIS CACAU PINHEIRO NUNES (BIDU COMUNIC), inscrita no CNPJ sob o 33.932.036/0001-62, com sede na AV. PROFESSOR GOMES DE MATOS, nº 1899, Bairro Montese, Fortaleza – CE. Publique-se atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. ASSINATURA: **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE INTERINA.** DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 21 de outubro de 2020. **Laura Jucá Araújo - SUPERINTENDENTE INTERINA.**

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

ATO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – AMC - O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, autoridade máxima de trânsito do Município de Fortaleza, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 0189/2014. CONSIDERANDO os questionamentos perante o TCE, Processo nº 29546/2018-9, sobre o Edital do Pregão Presencial nº 012/2018 – AMC, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APLICATIVOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS COM SISTEMA DE RETAGUARDA, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS (SIG), DISPOSITIVOS MÓVEIS CONECTADOS E EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO E OPERAÇÃO, DIRECIONADOS A FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO PRESENTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONSIDERANDO, após revisão detalhada do certame perante aquela Corte de Contas, que tais questionamentos impactam diretamente na qualificação jurídica na fase de habilitação dos licitantes, fator que impede a continuidade do procedimento licitatório, estando a Administração Pública disposta a rever seus atos para realizar o procedimento licitatório obediente aos princípios que o norteia. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 144/2020 da Procuradoria Jurídica da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, opinando pela anulação do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2018. CONSIDERANDO, a Resolução nº 2582/2020, Processo nº 29546/2018-9, com a recomendação para ANULAR ou dar prosseguimento ao certame, desde que adotadas as medidas corretivas no Edital nº 4172. CONSIDERANDO, a desnecessidade de notificar os interessados, pois o certame foi aberto, e encontrava-se na fase de solicitação de AMOSTRAS e, em seguida foi suspenso por determinação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE. RESOLVE, ANULAR O PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – AMC, com fulcro nas disposições dos artigos 38, IX e 49, ambos da Lei nº 8.666/1993 e na Súmula nº 473, do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, apreciação judicial" e Súmula 346 STF: "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos". Cientifique-se a Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR para que adote todas as providências que o caso requer, bem como promova a ampla publicidade do